



EDITAL COMPLETO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025	
INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	Município de Araputanga – MT
Órgão Interessado	Secretarias Municipais
Forma de Execução	Entrega paralela e não excludente
Objeto	Contratação de Show Artístico Musical Municipal ou Regional, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (fuso horário local) Obs: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF.
Equipe – Ato de Designação e Composição	Portaria de nomeação: 185/2025 de 15 de abril de 2025 Agente de Contratação: Cristina Maria de Lima Moreira Portaria de nomeação: 430/2024 de 12 de novembro de 2024 Agente de Contratação: Marcela Maria Carrijo Campos Portaria de nomeação: 506/2025 de 27 de novembro de 2025 Agente de Contratação: Eduarda Pardim Lopes Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
Início de recebimento dos envelopes	Data: 22/01/2026 - Horário: 08h00min (horário de Local) Local: Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro, Araputanga/MT.
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Estadão Mato Grosso e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar



EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio do Secretário de Administração, designado pela Portaria nº 064/2025, no uso de suas atribuições da função de Diretor de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação para **CREDENCIAMENTO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações e no que couber, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Show Artístico Musical Municipal ou Regional, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2.** O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme consta no termo de referência, anexo I deste edital.
- 1.3.** As especificações do objeto, condições para a prestação do serviço, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA

- 2.1.** As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **03/12/2025 até 19/01/2026, das 07h00min às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
- 2.2.** A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 22/01/2026 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
- 2.3.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 2.4.** Este credenciamento ficará vigente pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviço, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Dotações Orçamentárias
Educação e Cultura	(321) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R 1-500
Meio Ambiente e Desenv. Urbano e Rural	(377) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 (415) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39.23 F.R. 1-500
Saúde	(482) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.33 F.R 1-500
Assistência Social	(717) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39.23 F.R 1-500

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na aludida Plataforma de disputa, não cabendo ao mencionado provedor ou a entidade contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, informações prestadas, ainda que por terceiros não autorizados.

4.7. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
HABILITAÇÃO ARTISTICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 007/2025
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO: ** TELEFONE: ******
E-MAIL: ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT
HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICA - FINANCEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 007/2025
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO: ** TELEFONE: **** E-MAIL: ******

5.HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciado, a responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



5.1.1. Constatada a existência de sanção, a Responsável legal considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo credenciado e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Responsável legal.

5.3. Habilitação Artística – Envelope 1:

5.3.1. Termo de Adesão de Credenciamento – conforme Anexo II;

5.3.3. Documentação que comprove a constituição da dupla/cantor solo/cantor e banda/dupla e banda. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, CD, DVD, mídias digitais entre outros.

5.3.4. Contrato ou procuração que comprove a representação exclusiva (Declaração de Exclusividade), autenticada em Cartório;

5.2. Habilitação Jurídica – Envelope 2:

5.2.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

5.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.3. Regularidade fiscal e trabalhista - Envelope 2:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- e1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.**
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

5.3.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Qualificação Econômica – Financeira - Envelope 2:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial (Autor e Réu), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

5.4.3. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

5.5. Declaração Unificada - Envelope 2:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;



- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitados pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

6.DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO

- 6.1.** As informações da prestação de serviço encontra-se constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.

7.DO PROCEDIMENTO

- 7.1.** A Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2.** A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3.** Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4.** A escolha de qual **CREDENCIADA** prestará os serviços dependerá da disponibilidade de vagas do credenciado, conforme a necessidade da secretaria solicitante.
- 7.5.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1.** As obrigações são as constantes no Termo de Referência e no Contrato, todos anexos a este Edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As sanções administrativas são as constantes no Termo de Referência e no Contrato, todos anexos a este Edital.



11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP nº 78.260-000) dirigida à Agente de Contratação, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 07h00min às 13h00min (horário local).

11.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelos meios informados no item 11.2.

11.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.9. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT (07h00min às 13h00min (horário local)).

11.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

12.3. A administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.4. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.



13. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

14.2. Da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

14.10. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade> e solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min (horário local).

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

14.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Adesão de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta de Adesão ao Edital;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo;

Araputanga – MT, 27 de novembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração – Portaria nº 164/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **Contratação de Show Artístico Musical Municipal ou Regional para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

1.2. A obrigação firmada através do presente procedimento terá vigência até **12 (doze) meses** contar da assinatura do contrato, ou prorrogável se necessário;

1.3. O objeto deste credenciamento não se enquadra como serviços de luxo;

1.4. Os serviços objeto deste credenciamento são caracterizados como comuns;

1.5. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser formalizado;

1.6. Não poderá haver subcontratação, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.7. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que duas ou mais interessados se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda.

1.8. De acordo com a atividade a ser executada será convocada o(a) credenciado(o) constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato dos serviços solicitados.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O presente procedimento se procederá através de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento visando a contratação de serviço, tendo como fundamento legal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se através da forma de contratação paralela e não excludente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo com a descrição, unidade, quantidade e valor do item a ser contratado:

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	095.118.072	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CANTOR SOLO , PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, INCLUINDO INSTRUMENTOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	78	R\$ 750,00	R\$ 58.500,00
2	095.118.073	CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, INCLUINDO INSTRUMENTOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	68	R\$ 1.000,00	R\$ 68.000,00
3	095.118.074	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CANTOR E BANDA COMPLETA , INCLUINDO INSTRUMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	58	R\$ 1.500,00	R\$ 87.000,00



4	095.118.075	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DUPLA E BANDA COMPLETA , INCLUINDO INSTRUMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	58	R\$ 2.500,00	R\$ 145.000,00
Total						R\$ 358.500,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico musical, com a participação de artistas municipais e/ou regionais, justifica-se pela necessidade de atender às demandas culturais e institucionais das Secretarias Municipais, promovendo eventos que valorizem a identidade local, incentivem a cultura e garantam à população acesso a momentos de lazer, integração comunitária e fortalecimento da cidadania.

4.2. A realização de apresentações musicais ao vivo, nas modalidades de cantor solo, dupla musical, cantor com banda completa ou dupla com banda completa, incluindo todos os instrumentos necessários, possibilita atender a diversos públicos e contextos, oferecendo uma variedade de estilos e formatos compatíveis com as características de cada evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca fomentar a economia criativa, valorizar artistas locais e regionais, fortalecer a cultura como instrumento de inclusão social e proporcionar experiências culturais de qualidade à comunidade.

4.3. Adicionalmente, a medida contribui para o desenvolvimento cultural do município, reforçando o papel da Administração Pública como promotora do bem-estar social e do acesso democrático à cultura, consolidando políticas públicas que estimulem a participação comunitária e promovam o enriquecimento cultural da população.

4.4. A modalidade escolhida CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL foi escolhida para atender as necessidades da administração pública em garantir agilidade, eficiência e fomentar a cultura local dos artistas regionais e locais.

4.5. A realização do credenciamento na forma presencial tem o objetivo de facilitar aos artistas locais e regionais a participarem deste credenciamento;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As apresentações musicais ao vivo, de forma individual, dupla ou banda, com duração de 2 (duas) horas, quando solicitada pela Secretaria Demandante;

6.2. O local e o horário para apresentação serão informados ao credenciado no prazo de 7 (sete) dias úteis antes do evento, contados da ordem de fornecimento;

6.3. Caso o(a) credenciado não possa comparecer por situações de caso fortuito ou força maior deverá comunicar a Administração antes de 5 (cinco) dias de antecedência;

6.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a ordem de execução do objeto, que indicará a quantidade de itens, e localização da prestação do serviço, podendo ser na sede do município de Araputanga ou na sede das comunidades rurais (Botas, Cachoeirinha e Farinópolis).

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de



Defesa do Consumidor).

6.6. Sustentabilidade: não se aplica a exigência de requisitos específicos de sustentabilidade uma vez que se trata de apresentações artísticas sem a exigência de materiais e objetos.

6.7. Subcontratação: não será permitida.

6.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.8.1. No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista a licitante será convocada para no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8.3. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Agente de Contratação poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

6.8.4. Fica instituída a regra objetiva de convocação e rodízio entre as empresas credenciadas, observada a modalidade e a função para a qual cada credenciado foi habilitado. A Administração realizará as convocações de forma sequencial, isonômica e transparente, garantindo a distribuição equilibrada das demandas, vedada qualquer escolha subjetiva ou favorecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos deste termo de Referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente termo de referência;

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

7.11. Fornecer o(a) Credenciado(a) para realização da apresentação do show o palco, som, microfone e iluminação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar o item que compõe o objeto deste neste termo de referência, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.
- 8.2.** Entregar o objeto deste do termo de referência nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.
- 8.3.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- 8.4.** Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.5.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 8.8.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.9.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o(a) licitante vencedor(a) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.10.** Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, ficarão sobre a responsabilidade da licitante vencedora, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.11.** É de responsabilidade do (a) credenciado (a) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras Musicais, Lítero-Musicais, Obras Teatrais, Composições Musicais e Fonogramas quando da sua participação no evento objeto objeto deste credenciamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 9.610/98 isentando o(a) credenciado(a) de qualquer responsabilidade quanto a referida licença.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciado, a responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 9.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Responsável legal considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciado e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Responsável legal.

9.3. Habilitação Artística – Envelope 1:

9.3.1. Termo de Adesão de Credenciamento – conforme Anexo II;

9.3.3. Documentação que comprove a constituição da dupla/cantor solo/cantor e banda/dupla e banda. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, CD, DVD, mídias digitais entre outros.

9.3.4. Contrato ou procuração que comprove a representação exclusiva (Declaração de Exclusividade), autenticada em Cartório;

9.2. Habilitação Jurídica – Envelope 2:

9.2.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista - Envelope 2:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.3.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômica - Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial (Autor e Réu), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.3. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.5. Declaração Unificada – conforme Anexo III:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitados pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;



h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços devem ser medidos de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pela Secretaria solicitante e emitirá relatório dos shows realizados pelas credenciadas.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

11.3. O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

11.4. A prestação de serviço será executada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA com estrutura física e operacional e por pessoal qualificado.

11.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos serviços;

11.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do serviço (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

11.8. Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



11.12. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.15. O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis da entrada da Nota fiscal/Fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.16. Na emissão de Notas Fiscais para pagamento, a CONTRATADA deverá observar:

11.17. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do município de Araputanga/MT; e

11.18. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1.234 de 2012 e na legislação do Município de Araputanga/MT.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fiscalização e gestão do Contrato:

12.2. As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e legislação regulamentar do Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. As comunicações entre o órgão ou CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. Os Fiscais do Contrato poderão convocar representante da empresa/artistas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

12.6. A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) titular ou suplente;

12.7. O(s) fiscal(i) acompanharam a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O(s) fiscal(s) anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O(s) fiscal(s) deverá(ão) atestar, em conjunto com o Gestor do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

12.10. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal regulamentador.

12.12. O(s) Fiscal(s) do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(s) Fiscal(is) do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.14. O(s) Fiscal(s) do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



12.15. O(s) Fiscal(s) e o Gestor de Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.17. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O(s) Fiscal(s) do Contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.22. O Gestor do Contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

12.23. Serão designados por portaria, os Fiscais e Suplentes para a fiscalização deste objeto licitado:

Sr. Isaías Soares de Souza como Fiscal Titular e o **Sr^a. Larissa Silva dos Santos** como fiscal como Fiscal Suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr^a. Sandra Rosa Campos como Fiscal Titular e o **Sr^a. Jaqueline Campos Dias** como fiscal como Fiscal Suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Amilton Cesar Montani Fiscal Titular e **Sr^a. Jussara Araujo Pereira** Fiscal Suplente - Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr^a. Irani Fernandes da Silva como Fiscal Titular e **Sr. Elisidério Rodrigues Alves** Suplente - Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

12.24. Cabe ao gestor do contrato:

12.24.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



12.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

13.5. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações



– em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço, objeto desta contratação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Educação e Cultura	(216) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R 1-500
Esporte e Lazer	(954) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 F.R 1-701
Assistência Social	(695) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39 F.R 1-660

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Elaborado pelo Secretário Municipal abaixo relacionado:

Dalvan Nonato Alves
Secretário de Administração



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

MINUTA DE TERMO DE ADESAO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, inscrito sob o CNPJ nº _____, endereço _____, e-mail: _____, telefone: _____, representado pelo(a) seu proprietário(a) Sr(a) _____, nacionalidade, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, vem solicitar credenciamento nos itens abaixo especificado conforme constante no Anexo I do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 por Credenciamento nº 007/2025.

Disponibilizo as seguintes informações:

Dados Bancários: Banco _____ Conta _____ Agência _____ Operação _____

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	095.118.072	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CANTOR SOLO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, INCLUINDO INSTRUMENTOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	78	R\$ 750,00	R\$ 58.500,00
2	095.118.073	CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, INCLUINDO INSTRUMENTOS, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	68	R\$ 1.000,00	R\$ 68.000,00
3	095.118.074	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CANTOR E BANDA COMPLETA, INCLUINDO INSTRUMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	58	R\$ 1.500,00	R\$ 87.000,00
4	095.118.075	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DUPLA E BANDA COMPLETA, INCLUINDO INSTRUMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E ADEQUADO AO PÚBLICO LOCAL.	H-Hora	58	R\$ 2.500,00	R\$ 145.000,00
Total						R\$ 358.500,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no Edital.

Local, data e ano.

Nome e Assinatura do Credenciado,



ANEXO – III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº ___, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

*Araputanga - MT, *** de ***** de 2025.*

Nome e Assinatura do Credenciado



ANEXO – IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

MINUTA DE ADESÃO AO EDITAL

Pelo presente instrumento a empresa _____, com sede na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciamento nº _____ e DECLARA:

- Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

Local, data e ano.

.....
(Representante legal)



ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo Sr. **Enilson de Araujo Rios**, ****, **, portador do RG nº **** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente a Rua ****, nº **, Bairro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ nº ****, estabelecida à Av./Rua ****, nº**, Bairro ****, Cidade Araputanga/MT, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, brasileiro(a), ****, portador do RG sob nº ****, e inscrito no CPF/MF sob nº ****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A(o) CONTRATADO(a) compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, o fornecimento de Show Artísticos, conforme encaminhamentos feitos pelas Secretarias Municipais.
- 1.2.** O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Show Artístico Musical Municipal ou Regional para atender às necessidades das Secretarias Municipais**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A prestação do serviço e suas condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de *** (***) meses, contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3.** Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1.** Para a prestação de serviço ao Município de Araputanga/MT, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
*****	***	*****	***	***	**	***
*****	***	*****	***	***	**	***



4.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotações Orçamentárias
*****	*****

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os prazos para a prestação do serviço e suas condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As condições para pagamento assumidas pelo Município e pela CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato



10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

10.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

10.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



10.3.5. A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

11.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



11.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

11.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

11.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

11.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

11.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

11.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

11.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

11.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

11.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

11.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

12.2. É vedado à Contratada:



- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 12.3.1.** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.3.2.** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.3.3.** Fiscalizar sua execução;
- 12.3.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.3.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 12.3.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;
- 12.3.5.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 12.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.
- 12.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.6.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.6.1.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 12.7.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga - MT, *** de **** de 2025.*

**Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**AVISO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público para todos os interessados a abertura do CREDENCIAMENTO para a **Contratação de Show Artístico Musical Municipal ou Regional para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Prazo de Recebimento do Credenciamento, envelopes de Habilitação Artística e Jurídica serão a partir do dia **03/12/2025** até o dia **19/01/2026** das 07h00min às 13h00min (Horário local). E **data de abertura dos envelopes: 22 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Local)**. O Edital, na íntegra, está disponível em: seplan3@araputanga.mt.gov.br, <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade>

Araputanga - MT, 27 de novembro de 2025.

Dalvan Nonato Alves
Secretário de Administração